



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2015

**Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa ITCO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO-OESTE.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **ITCO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO-OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.030.675/0001-60, com sede na cidade de Goiânia, a Rua Dr. Olinto Manso Pereira, n.º. 34, Setor Sul, Goiânia, representada por seu bastante procurador o Senhor Álvaro Sampaio de Lima, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 149.746.811-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 10/08/2015, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, conforme o termo de referência destinado ao Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2015005926**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 240/2015, que trata a Cláusula Segunda, item 2.1.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



---

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato (06 meses), de 09 de janeiro de 2016 a 08 de julho de 2016, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ **42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2008 – Manut. Das Atividades Administrativas em Geral	100	Ordinário	20160325	339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2016.**

\_\_\_\_\_  
JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO  
Gestor (Contratante)

\_\_\_\_\_  
ITCO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO DO CENTRO-OESTE  
Contratado

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):